



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.259, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a instituição da Semana Municipal da Paz e da Solidariedade, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sousa, a Semana Municipal da Paz e da Solidariedade.

Parágrafo único. Para fins específicos desta lei, fica na responsabilidade dos órgãos: Municipal e Estadual, tais como, Prefeitura e Câmara Municipal, Escolas, Poder Judiciário, entidades de classe etc, a realização de eventos voltados para a promoção da paz e da solidariedade, bem como do combate ao consumo e tráfico de drogas.

Art. 2º Fica instituída a primeira semana do mês de dezembro, como Semana Municipal da Paz e da Solidariedade, devendo a mesma constar no calendário oficial de eventos culturais do município de Sousa.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 1.972/2003, que estabelece o dia Municipal da Paz.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 20 de agosto de 2010

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Prefeito